



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Data da disponibilização: Quarta-feira, 08 de Abril de 2026.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	
Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho Presidente	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943
Ministro Conselheiro Guilherme Augusto Caputo Bastos Vice-Presidente	Telefone(s) : (61) 3043-7961 (61) 3043-3804
Ministro Conselheiro José Roberto Freire Pimenta Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho	

Secretaria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões

Resolução

Resolução

RESOLUÇÃO CSJT N.º 438, de 27 de MARÇO de 2026.

Altera a Resolução CSJT n.º 198, de 25 de agosto de 2017, que regulamenta os procedimentos atinentes à concessão do auxílio-alimentação no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

O **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária Presencial hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, com a presença dos Exmos. Conselheiros Guilherme Augusto Caputo Bastos, José Roberto Freire Pimenta, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Marcia Andrea Farias da Silva, Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, Jorge Álvaro Marques Guedes, Eugênio José Cesário Rosa, Denise Alves Horta e Manuela Hermes de Lima, da Exma. Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dr.^a Teresa Cristina D'Almeida Basteiro, e do Exmo. Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra, Juiz Valter Souza Pugliesi,

considerando a edição, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, da Resolução n.º 421, de 22 de setembro de 2025, que dispõe sobre as condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nas mesmas situações no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; e

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo CSJT-Ato-1000082-76.2026.5.90.0000,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução CSJT n.º 198, de 25 de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º

§1º

§2º O disposto no *caput* não se aplica ao caso de jornada especial por motivo de doença grave ou deficiência do servidor ou de seus dependentes legais." (NR)

Art. 2º Republica-se a Resolução CSJT n.º 198, de 25 de agosto de 2017, consolidando as alterações promovidas por esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VIEIRA DE MELLO FILHO
Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Consulta